



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº.0971/2020

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamento Municipais (Secretários) para o período da Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

O povo do Município de Água Comprida-MG, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Água Comprida-MG, para o mandato correspondente ao período de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) mensais.

Art. 2º. O subsídio mensal dos Chefes de Departamento Municipal/Secretários, fica fixado, em parcela única, de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 3º. Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionário público municipal, respeitada como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para o efeito da proteção assegurada no art.37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Município de Água Comprida-MG, 01 de outubro de 2020.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

Prefeito Municipal